



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº EM 073/2016

Autoriza concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contém outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com base nas consignações orçamentárias do Município fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, conforme possibilidade financeira de acordo com art. 16 da Lei 4.320/64 até os valores abaixo descritos (em reais):

Contribuições e Subvenções:

Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal.....	5.000,00
Participação na Associação de Municípios Vale Itapecerica - AMVI.....	300.000,00
Manutenção das Atividades de Diretoria de Orçamento.....	70.000,00
Contribuição à EMATER - MG.....	80.000,00
Fomento ao Associativismo.....	50.000,00
Promoção e Apoio de Eventos no Agronegócio.....	10.000,00
Apoio à Cultura Popular.....	1.000,00
Incentivo à Cultura.....	50.000,00
Manutenção do Fundo Municipal da Cultura.....	70.000,00
Programa Natal Divino e Outras Campanhas.....	1.000,00
Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Política de Turismo.....	1.000,00
Programa de Implantação, Incentivo e Desenv. de Novos Empreendimentos.....	1.000,00
Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social.....	1.340.000,00
Proteção Social Especial do Sistema Único da Assistência Social.....	3.770.000,00
Manut. dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e Adolescentes.....	180.000,00
Manut. Serv. de Proteção Social Especial a Crianças e Adolescentes.....	320.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica do Idoso.....	10.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial do Idoso.....	20.000,00
Transferências à UNDIME - União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação.....	6.500,00
Manut. e Implantação de Prog., Projetos e Convênios na Rede Munic. de Ensino.....	251.000,00
Manut. e Implantação de Prog., Projetos e Convênios na Rede Munic. de Ensino.....	2.000,00
Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais.....	3.000,00
Manutenção do Programa Caixas Escolares / QUESE.....	2.501.000,00
Incentivo ao Esporte Profissional.....	1.000,00
Apoio ao Esporte Amadorista.....	10.000,00
Promoção e Manutenção de Atividades de Qualidade de Vida, Esportivas e de Lazer.....	1.000,00
Promoção, Apoio e Manutenção de Atividades Paradesportos.....	1.000,00
Promoção e Manutenção de Atividades, Programa e Eventos do Esporte Especializado.....	20.000,00
Contribuição ao Clube dos Servidores Municipais.....	20.000,00
Manutenção de Apoio a Conselhos de Moradores de Bairros e Associações.....	1.000,00
Manut. das Atividades das Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos.....	1.000,00
Tratamento Fora de Domicílio.....	1.000,00
Implantação e Manut. dos Serviços de Urgência e Emergência.....	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Manutenção das Atividades de Assist. Ambulatorial e Hospitalar –Terc.....18.691.000,00
Manutenção das Atividades de Assist. Ambulatorial e Hospitalar –Terc.....1.000,00

Repasse ao Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais.....3.600.000,00

Outros Benefícios Assistenciais:

Manut. Serv. Assistenciais.....25.000,00

Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física:

Incentivo à Cultura.....1.000,00

Manutenção do Fundo Municipal da Cultura.....1.000,00

Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social1.000,00

Proteção Social Especial do Sistema Único da Assistência Social.....1.000,00

Controle Social do Sistema Único da Assistência Social.....3.000,00

Manutenção dos Serv. de Proteção Social Básica a Criança e Adolescentes.....1.000,00

Manutenção dos Serv. de Proteção Social Especial a Criança e Adolescentes.....1.000,00

Manutenção dos Serv. De Proteção Social Básica do Idoso.....1.000,00

Manutenção dos Serv. De Proteção Social Especial do Idoso.....1.000,00

Apoio ao Esporte Amadorista.....1.000,00

Tratamento Fora de Domicílio.....330.000,00

Manutenção do Prog. Estratégia em Saúde da Família.....25.000,00

TOTAL.....R\$31.783.500,00

Art. 2º É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas com fins lucrativos.

Parágrafo único. Como exceções à vedação deste artigo, poderá haver subvenções destinadas à saúde, educação, cultura e desporto.

Art. 3º Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções, auxílios e contribuições visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 4º O valor do auxílio, sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 5º Somente serão concedidos os benefícios desta Lei para as instituições reconhecidas como de utilidade pública municipal e que estejam em dia com a prestação de contas junto ao Poder Legislativo e que foram prevista na presente Lei.

Parágrafo único. Fica Vedada a concessão de nova subvenção às entidades anteriormente beneficiadas por subvenções do Município até que seja apresentada e aprovada pelo Município a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-funeral, auxílio moradia, auxílio-transporte, auxílios de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Art. 7º A Contribuição ao PRO - HOSP é um repasse feito pelo Governo do Estado conforme Resolução SES/nº 0499, de 02 de julho de 2004.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Divinópolis, 26 de setembro de 2016.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MENSAGEM DO EXECUTIVO

Ofício n. EM 084/2016
Em 26 de setembro de 2016.

Exmo. Sr. Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Tenho a honra de submeter por intermédio de Vossa Excelência à apreciação desta egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2017.

A propositura está fundamentada na Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal, também, as Diretrizes Orçamentárias para o próximo ano e ao artigo 5º, da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei 4.320/64.

O Executivo Municipal encaminha os projetos de lei que tratam da Lei Orçamentária Anual de 2017, da Lei de Subvenções e Revisão do Plano Plurianual 2014/2017, observando os dispositivos legais que regulam este processo.

Com o presente Projeto de Lei, continuamos nosso trabalho de priorizar e disseminar a discussão de proposições juntamente com as diretorias da administração envolvidas diretamente na elaboração e execução orçamentária, bem como pela busca do aprimoramento de procedimentos concernentes a esse processo.

A Lei Orçamentária Anual de 2017, doravante LOA 2017, tem como principal objetivo desdobrar os projetos e ações previstos no Plano Plurianual para o ano de 2017. Em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, doravante LDO 2017, esta peça orçamentária estima a receita, a despesa, bem como os investimentos que o Executivo municipal pretende realizar em 2017.

A Lei de Subvenções detalha o montante que o Executivo municipal pretende investir nas ações de instituições que são parceiras na construção de uma cidade com mais equilíbrio social.

A Revisão do Plano Plurianual 2014/2017, doravante PPA, trás as alterações somente nos valores apresentados anteriormente, estando assim em concordância com a LOA 2017.

Estes instrumentos indicam as prioridades da gestão pública municipal e refletem a importância do planejamento orçamentário-financeiro coeso e integrado na programação das ações municipais.

Como entendemos ser de grande importância a construção de um processo orçamentário que possibilite à comunidade priorizar as ações do governo, viabilizamos a participação popular na elaboração das peças orçamentárias do município valorizando e fortalecendo as contribuições dos Conselhos Municipais, promovendo eventos de interação com a comunidade nas quais o Executivo municipal pôde ouvir a sociedade civil e seus representantes para construção das peças orçamentárias.

A metodologia utilizada na elaboração da LOA 2017 mesclou as previsões com base no comportamento histórico e conjuntural de rubricas orçamentárias, entendidas as peculiaridades de suas variações, com o dimensionamento orçamentário de projetos especiais de importância para o desenvolvimento sustentável do município nas diversas dimensões de sua ocorrência. Estabelecemos critérios de comparabilidade entre projetos e de eleição cujo foco foi a ampliação da qualidade de vida da população do Município de Divinópolis. Desta forma conseguimos priorizar efetivamente os projetos mais importantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Nobre Presidente da Câmara e Excelentíssimos Vereadores:

Com a entrega dessas peças para apreciação do Legislativo municipal entendemos possibilitar condições de fiscalização das ações do Executivo Municipal, e de realização do importante trabalho de monitoramento da gestão por parte desta Casa. Sabemos que sem o bom desempenho deste Poder a democracia não funciona, por isto confiamos a Vossas Excelências as nossas propostas e reafirmamos a nossa esperança de que juntos podemos fazer mais e melhor pelos divinopolitanos.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal